



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 . Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma lancha em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista-Pa, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o aspecto situacional geográfico do Município de São Sebastião da Boa Vista – PA, possuindo uma Rede Municipal de Ensino que totalizam 41 escolas e 04 anexos, atendendo uma quantidade acima de seis mil alunos. Diante deste contexto, urge a necessidade de atender as demandas das Unidades de Ensino em tarefas administrativas e pedagógicas. Com o propósito justificativo deste expediente, esclarecemos que:

CONSIDERANDO: que a maioria das escolas de Rede Municipal de Ensino ficam localizadas na área rural e, conseqüentemente, os meios de chegada até elas são efetivadas unicamente via transporte marítimo;

CONSIDERANDO: o aspecto situacional geográfico de muitas Unidades de Ensino, localizadas em extrema distância da Sede do Município;

CONSIDERANDO: a urgência de efetivação da comunicação e disponibilização de assessoria administrativa e pedagógica às Unidades de Ensino em tempo hábil dentro do calendário letivo anual. Sendo assim, para darmos conta do desenvolvimento das atividades exigidas por esta Secretaria de Educação, evidenciamos a necessidade de aquisição de uma embarcação (Lancha Voadeira em alumínio com capacidade para 16 lugares, motor 115HP com capota. Assim, ansiamos que a presente solicitação, dentro dos tramites legais, possa assumir um caráter de urgência no que tange a obrigatoriedade de ofertar às Escolas melhor e aprimorada assistência de forma organizada e sistemática.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações do Produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (Referencia)	VALOR TOTAL
01	LANCHA EM ALUMÍNIO NAVAL Especificação: em chapa de 3,00mm no fundo e lateral de 2,5nun totalmente soldada, liga naval 5052 H34 ASTM, comprimento de 8,00m e largura de 2,00m 0,65 de borda, 0,80m de pontal, piso antiderrapante em alumínio naval de 2,2mm, corrimão lateral em tubo de 1”, tanque de combustível na popa com capacidade	01	Unidade	206.000,00	206.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

<p>para 100 litros, 16 poltronas estofadas, capota com tubo de 1.1/4" tecido lona marítima e fechamentos lareais em lona transparente, tapete em borracha no piso, cunhos, alças para transporte, circuito elétrico com cabos estanhados superdimensionados anti-chamas que não emanam gases.</p> <p>Acoplada a com motor de popa de 115hp de 4 tempos com partida elétrica e comando a distância, power trim, completa com motor.</p> <ul style="list-style-type: none">• Montada com: volante, caixa de direção NFB reforçada, cabo de direção, chave geral;• 01 bateria 70;• bomba de porão 1100GPH com automático; painel elétrico com 6 botões;• 01 buzina;• luzes de navegação;				
---	--	--	--	--

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. O item acima listado será adquirido em sua totalidade.

5.2. O produto será entregue no Município de São Sebastião da Boa Vista, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.3. O prazo de entrega será de até 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.4. A solicitação será realizada de acordo com a necessidade do Município de São Sebastião da Boa Vista, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição do produto e suas respectiva quantidade.

5.5. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do produto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição do mesmo.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato, será até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos até 45 dias, e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) A contratada deverá orientar a contratante quanto a utilização do equipamento.
- k) Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- l) Empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- m) Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- o) Observar as seguintes vedações:
 - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
 - A subcontratação, cedência ou transferência parcial ou total dos bens/serviços objeto deste instrumento.
 - Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

10. DA GARANTIA

- a) A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no presente instrumento.
- b) Caso a garantia do fabricante ou fornecedor seja maior que o estipulado anteriormente, prevalecerá a maior ou a que melhor atenda aos interesses da administração pública.
- c) Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.

11. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

- a) A assistência técnica do bem deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante no estado do Pará, devendo a licitante apresentar a relação das autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato) no momento da assinatura do contrato. Inclusive deve apresentar os manuais e normas técnicas específicas do fabricante.
- b) Durante o prazo de vigência da garantia, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para este órgão, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do bem.
- c) O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- d) As substituições de peças/acessórios e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- e) O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela autorizada, dentro do período supracitado.